

2 — As competências conferidas pelo presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de repartição, incluindo a subdelegação de assinatura, com as limitações constantes da alínea b) do número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos a 22 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias objecto do presente despacho.

2 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Maria Ramalho*.

Direcção-Geral do Tesouro

Despacho (extracto) n.º 23 448/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2005 do director-geral do Tesouro, no uso de competência própria:

Maria do Rosário Faria de Carvalho Castaño, titular do lugar de técnica de fazenda principal do quadro da Direcção-Geral do Tesouro — nomeada definitivamente em lugar de técnica de fazenda especialista do mesmo quadro, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

Inspecção-Geral de Finanças

Despacho n.º 23 449/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — ao abrigo da faculdade prevista no despacho do inspector-geral de Finanças, subdelego no inspector de finanças director licenciado Heitor Reis Agrochão a competência para:

- Aplicar, no âmbito dos processos de contra-ordenação instaurados a sociedades gestoras de participações sociais e a sociedades de gestão e investimento imobiliário, as coimas previstas, respectivamente, no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de Dezembro, e no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 135/91, de 4 de Abril;
- Proferir, no âmbito dos mesmos processos, as respectivas acusações, aplicar admoestações e autorizar o pagamento voluntário de coimas, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de Dezembro, e no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 135/91, de 4 de Abril.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Outubro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados ao abrigo desta delegação de competências.

4 de Novembro de 2005. — A Subinspectora-Geral de Finanças, *Maria Isabel Castelão Ferreira da Silva*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 10 146/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Outubro de 2005 do presidente do conselho de direcção:

Francisca Paula Espinho Rodrigues de Amaral, técnica profissional especialista do quadro de pessoal do Instituto de Informática — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, técnica de 2.ª classe do mesmo Instituto, para possível reclassificação, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 23 450/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Janeiro de 2005:

Filomena Galvão Machado Frutuoso, João Carlos Basílio Lucas, Paulo Alexandre Fernandes da Fonseca, Paulo Jorge Pereira de Jesus e Ricardo Augusto Pereira Marques da Silva — admitidos para exer-

cerem funções correspondentes às de técnico profissional de reinserção social, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com efeitos a 23 de Fevereiro de 2005, que vigorará pelo prazo de um ano, renovável, ficando afectos à Unidade Operativa da Vigilância Electrónica de Mirandela, deste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 23 451/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, designo o vice-presidente desta Comissão, licenciado Jorge Rodrigo Rodrigues Honório, para me substituir nas minhas ausências ou impedimentos.

17 de Outubro de 2005. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rectificação n.º 1864/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 24 de Outubro de 2004, o despacho (extracto) n.º 21 828/2004, rectifica-se que onde se lê «nomeada em comissão de serviço extraordinário por um ano na categoria de telefonista, escalão 4, índice 165» deve ler-se «nomeada em comissão de serviço extraordinário por seis meses na categoria de telefonista, escalão 3, índice 151».

26 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso n.º 10 147/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado de 21 de Outubro de 2005, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 21 410/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005:

José Júlio Simões Pimpão, técnico profissional especialista do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa, deste instituto público — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — A Chefe de Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 452/2005 (2.ª série). — Tendo sido requerida pelas empresas Iberdrola Generación, S. A., Unipersonal, Galp Power, SGPS, S. A., e Tejo Energia — Produção e Distribuição de Energia Eléctrica, S. A., a aclaração do meu despacho n.º 95/MEI/XVII/2005, relativamente à expressão «anulo o procedimento de atribuição de pontos de recepção», esclareço que tal expressão se refere, como ali expresso literalmente, ao procedimento de atribuição de pontos de recepção pela Administração Pública, portanto ao procedimento da Administração Pública imediatamente seguinte à entrega dos pedidos de atribuição dos pontos de recepção pelas empresas destinatárias das decisões do director-geral de Geologia e Energia revogadas pelo meu despacho n.º 94/MEI/XVII/2005, não sendo pois abrangidos pela anulação nem os pedidos de informação prévia nem a informação